



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR

**TERMO DE ACORDO 001/2024 - PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES  
REPRESADAS EM DECORRÊNCIA DE PARCITIPAÇÃO NO MOVIMENTO  
GREVISTA**

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para compensação de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**AUTARQUIA ACORDANTE:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ n.º 24.365.710/0001-83, autarquia federal, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por seu Reitor, Prof. José Daniel Diniz Melo, Professor do Magistério Superior, inscrito no CPF sob o nº 466.606.404-44.

**SINDICATO ACORDANTE:** SINDICATO SINTEST, entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da UFRN, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.519.647/0001-92, com sede RUA DAS ANGÉLICAS, 225 – Mirassol – Natal/RN, por intermédio de seu Coordenador-Geral Edson Nascimento de Lima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 14/03/2024 e encerrada em 01/07/2024, ocorrida na UFRN, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta.

*[Handwritten signatures and initials of the signatories]*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES**

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação efetivos, que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, plano de trabalho de compensação de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

**Parágrafo segundo.** O plano de trabalho de compensação é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo.

**Parágrafo terceiro.** A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS**

A compensação das atividades represadas deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO**

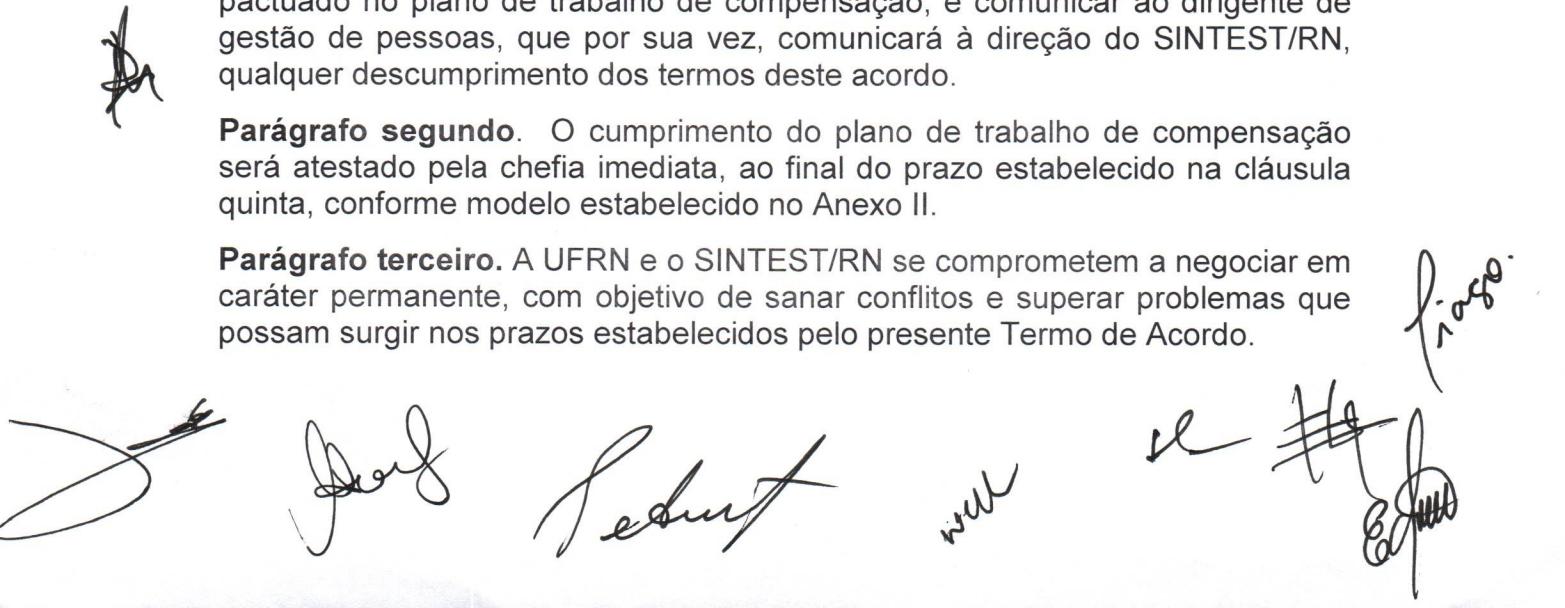
A UFRN reconhece que foi previamente notificada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, acerca do início do movimento grevista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho de compensação, e comunicar ao dirigente de gestão de pessoas, que por sua vez, comunicará à direção do SINTEST/RN, qualquer descumprimento dos termos deste acordo.

**Parágrafo segundo.** O cumprimento do plano de trabalho de compensação será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

**Parágrafo terceiro.** A UFRN e o SINTEST/RN se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.



## CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste Termo de Acordo de Compensação serão tratados e dirimidos pela PROGESP da UFRN, com participação do SINTEST/RN.

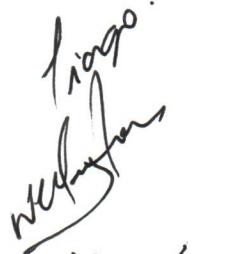
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo de Compensação em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Natal/RN, 03 de julho de 2024.

  
Edson Nascimento de Lima  
Coordenador-Geral

  
Henio Ferreira de Miranda  
Reitor em Exercício  
  
José Daniel Diniz Melo  
Reitor


Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior  
do Rio Grande do Norte – SINTEST/RN

**ANEXO I**

**Plano de trabalho de compensação para reposição das atividades  
represadas durante o movimento grevista**

**I. Identificação**

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Localização:

**II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas**

Lista das Atividades	Prazo planejado					
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

## ANEXO II

### TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor  
**(a) NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA XXX, Unidade de Localização XXX,**  
nos termos do plano de trabalho de compensação firmado em decorrência do  
Termo de Acordo assinado em 03/07/2024 entre a UFRN e o SINTEST/RN.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura da Chefia**